



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO - 214 - 2024 - EXONERAÇÃO - COORDENADOR (A) DO LACEN - ROMÁRIO FELIPE BONFIM BARBOSA
- DECRETO - 215 - 2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) - FISIOTERAPEUTA
- DECRETO - 216 - 2024 - NOMEAÇÃO - ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL
- DECRETO - 220 - 2024 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 138 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**DECRETO N.º 214 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR (A) DO LACEN DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-5	COORDENADOR (A) DO LACEN	ROMÁRIO FELIPE BONFIM BARBOSA

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**DECRETO Nº. 215 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica exonerado (a), a pedido, do Cargo de Fisioterapeuta, do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Servidor (a) **FABIANA SOUZA SILVA MATA.**

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**DECRETO Nº. 216 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhores (a):

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>NOME</b>
CC-7	ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL	THIAGO FREIRE FORTUNATO DA SILVA

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Agosto de 2024.

  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



## **DECRETO N.º. 220 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 138 DE 18 DE AGOSTO DE 2017, QUE CRIOU A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO DECRETO N.º 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SUAS MODALIDADES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e adequar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** que os decretos atualmente em vigor não mais atendem às necessidades e peculiaridades do processo de regularização fundiária no município, demandando uma reestruturação normativa para garantir maior eficiência, celeridade e conformidade com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer procedimentos claros e eficazes para a condução dos processos de regularização fundiária, garantindo segurança jurídica e a efetivação do direito à moradia aos cidadãos do município;

**CONSIDERANDO** que é necessário suspender temporariamente os procedimentos em curso para que seja elaborada nova regulamentação que melhor atenda às exigências legais e às demandas da população local.

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam totalmente revogadas as disposições constantes no Decreto n.º 138 de 18 de agosto de 2017 que criou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

**Art. 2.º** - Ficam revogadas as disposições constantes no Decreto n.º 11 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária e suas modalidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**Art. 3.º** - Os procedimentos em andamento junto ao setor de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficarão sobrestados até a emissão de novo decreto regulamentador da REURB no município.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de agosto de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)  
Tel: (77) 3481-4211



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 204/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Aquisição de Fardamento Especializado para Atender as Necessidade da Guarda Civil Municipal de Bom Jesus da Lapa”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 13h00min do dia 09 de agosto de 2024**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial do município de Bom Jesus da Lapa.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (077) 3481-4211.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Lapa, 01 de agosto de 2024.

**José Pereira de Souza**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 033 de 01 de janeiro de 2024





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/99CF-6CBA-9A71-00DB-0511> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99CF-6CBA-9A71-00DB-0511



### Hash do Documento

**fbef236cd3446632ae4420b34ffc60ec280332d714ef6069e96098d4c60cdea8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2024 17:20 UTC-03:00